



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Encaminhado às Comissões em 19/12/17



Presidente

Aprovado em 1ª Discussão em 19/12/17



Presidente

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2017.

Ofício nº 141/17
P.09

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Aprovado em 2ª Discussão em 19/12/17



Presidente

Encaminho a esta conceituada Casa de Leis, para apreciação dos Nobres Edis, em regime de urgência, urgentíssima, o PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 26/17, de 14 de dezembro de 2017, de autoria do Executivo Municipal, que AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexamos a justificativa apresentada pela Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças, a qual demonstra com clareza e dentro dos parâmetros legais, a finalidade proposta no presente Projeto de Lei Complementar,

Assim sendo submetemos o presente projeto de lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando que a matéria seja apreciada em caráter urgência, eis que retrata interesse público relevante.

Respeitosamente,


LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal

Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
15/12/17
Presidente


A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO JUSTINO MOTA NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo,
Santa Rosa de Viterbo, SP.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

Protocolo N.º 0913-2017
15/12/2017 10:44:31
Projeto de Lei Complementar do
0026-2017



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Aprovado em 1ª Discussão em 19/12/17

Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 26/17 - DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

Autoria do Executivo Municipal

Aprovado em 2ª Discussão em 19/12/17

Presidente

Encaminhado às Comissões em 19/12/17

Presidente

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO SOBRE PAGAMENTO EM PARCELA ÚNICA DO VALOR INTEGRAL, DO IPTU - EXERCÍCIO DE 2018, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUÍS FERNANDO GASPERINI, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder desconto sobre o Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, no exercício de 2018, de caráter geral aos contribuintes que efetuarem o pagamento em parcela única do valor integral, conforme discriminado abaixo:

- 10% (dez por cento) para pagamento em parcela única integral até dia 20/02/2018.
- 5% (cinco por cento) para pagamento em parcela única integral até dia 20/03/2018.
- 3% (três por cento) para pagamento em parcela única integral até dia 20/04/2018.

Art. 2º Os pagamentos serão efetuados diretamente nas Agências Bancárias, Lotéricas e Correspondentes Bancários, conveniados para recebimento de crédito tributário municipal.

Art. 3º Os descontos de que trata essa lei não são cumulativos com os descontos estabelecidos em legislação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 14 de dezembro de 2017.



LUÍS FERNANDO GASPERINI
Prefeito Municipal